



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 220/2010

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Cuidado em Saúde, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.030112/10-86,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Ciência do Cuidado em Saúde, nível de mestrado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
EPISTEMOLOGIA DAS CIÊNCIAS DO CUIDADO DE ENFERMAGEM E SAÚDE	EEAAC	04			60
METODOLOGIA DA PESQUISA	EEAAC	04			60
BIOESTATÍSTICA	EEAAC	03			45
TEORIAS E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO	EEAAC	04			60
SEMINÁRIO DE PESQUISA I	EEAAC	04			60
SEMINÁRIO DE PESQUISA II	EEAAC	04			60
SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO I	EEAAC	06			90
SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO II	EEAAC	06			90

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 1, denominada **O CUIDADO NOS CICLOS VITAIS HUMANOS, TECNOLOGIAS E SUBJETIVIDADES NA SAÚDE.**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TÓPICOS EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA ENFERMAGEM E SAÚDE	EEAAC	02			30
A INTERDISCIPLINARIDADE NA ATENÇÃO A SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	EEAAC	04			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
PSICOSSOMÁTICA, SUBJETIVIDADES E RELAÇÕES HUMANAS NA ENFERMAGEM E SAÚDE	EEAAC	04			60
ARTE, IMAGINÁRIO E CRIATIVIDADE EM SAÚDE E ENFERMAGEM	EEAAC	04			60
HISTÓRIA E FILOSOFIA DA CIÊNCIA E SUAS CONEXÕES COM A SAÚDE E A ENFERMAGEM	EEAAC	02			30
CIÊNCIA DA VIDA, ENFERMAGEM E ECOLOGIA	EEAAC	02			30
INTRODUÇÃO À BIOESTATÍSTICA	EEAAC	02			30

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 2, denominada **CUIDADOS COLETIVOS EM SAÚDE NOS SEUS PROCESSOS EDUCATIVOS E DE GESTÃO**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
ESTRATÉGIAS DO CUIDAR EM PROMOÇÃO DA SAÚDE	EEAAC	03			45
PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE E ENFERMAGEM	EEAAC	03			45
GESTÃO DE PROGRAMAS OCUPACIONAIS	EEAAC	04			60
PROCESSO DE TRABALHO E A MICROPOLÍTICA DO CUIDAR EM SAÚDE E ENFERMAGEM	EEAAC	04			60
GESTÃO E A PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE EM SAÚDE E ENFERMAGEM	EEAAC	04			60
GERONTOLOGIA E CORPO EM MOVIMENTO	EEAAC	03			45
PESQUISA CLÍNICA NA SAÚDE E NA ENFERMAGEM	EEAAC	03			45
MULHER E SAÚDE NA PERSPECTIVA DO CUIDAR	EEAAC	02			30

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos **[número de 27 créditos da dissertação]** créditos de trabalho orientado, correspondentes a **[número de horas 405 /aula da dissertação]** (quatrocentos e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de **[número total de 1065 horas/aula]** (um mil e sessenta e cinco) horas/aula, correspondentes a **[número total de 71 créditos]** (setenta e um) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[número] Disciplinas Obrigatórias	35			35	525
[número] Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	09			09	135
[número] Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					

Dissertação	27			27	405
Totais	71			71	1065

O quadro de atividades apresentado é um exemplo, devendo ser preenchido conforme as atividades básicas do currículo de cada programa.

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos dois créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 7º - Parágrafo Único da Resolução do CEP: "Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação".

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de junho de 2010

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor